LEI Nº 5.845, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial, com a criação de elementos de despesa, no valor de R$ 270.502,90 (duzentos e setenta mil quinhentos e dois reais e noventa centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
20.608.0108.1.422	**Aquisição de Equipamentos para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM**	
449052	Equipamentos e Material Permanente	269.367,50
20.608.0108.2.660	**Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal - SIM**	
339030	Material de Consumo	1.135,40
Total		**270.502,90**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa "POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL", as ações: "Aquisição de Equipamentos para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM" e "Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujos recursos serão repassados ao Município de Formiga pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de maio de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal